



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 145 / 2020 - JFADEXRCOM (11.03.10)

Nº do Protocolo: 23225.001361/2020-96

Juiz de Fora-MG, 13 de Agosto de 2020

EDITAL Nº 20/2020 DE 13 DE agosto DE 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

Processo: 23225.00130/2020-41

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 569, de 18.05.2017, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 95, de 19.05.2017, Seção 2, página 25, considerando Portaria nº 376 de 3 de abril de 2020 que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, a Portaria nº 544, de 16 de Junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid- 19; a Portaria-R nº 383 de 16 de junho de 2020 que institui o Projeto Reencontro no âmbito do IF Sudeste MG; a proposta do Ensino Remoto Emergencial - ERE como parte integrante do Projeto Reencontro; O Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a Portaria-R nº 660 de 22 de abril de 2015 que aprova as Diretrizes da Assistência Estudantil no âmbito do IF Sudeste MG e a Portaria Nº 499, de 03 de agosto de 2020 que regulamenta e normatiza a concessão de Benefício Emergencial de Inclusão Digital em razão da pandemia causada pela COVID-19, em consonância com o item 4.1.2.6 das Diretrizes da Assistência Estudantil (Portaria-R nº 660, de 22-06-2015),

RESOLVE:

Criar e estabelecer as normas para a concessão do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento ao estudante em baixa condição socioeconômica do IF Sudeste MG no contexto da pandemia COVID-19, que necessita de equipamentos de informática (computador, notebook ou tablet), para a realização das Atividades de Ensino Remoto Emergencial, de maneira a contribuir para a permanência do estudante e a inclusão social pela educação.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamento de Informática para atendimento ao estudante em baixa condição socioeconômica tem por finalidade o repasse de recurso financeiro para aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook ou tablet) de modo a disponibilizar ao estudante, regularmente matriculado nos cursos presenciais do IF Sudeste MG durante o período de ensino remoto emergencial, condições necessárias para desenvolver suas atividades educacionais, e cumprir com os objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Art. 2º do Decreto nº 7.234/2010 e as Diretrizes da Assistência Estudantil do IF Sudeste MG (Portaria-R nº 660/2015) e a Portaria nº 499 de 03/08/2020.

CAPÍTULO II

PÚBLICO-ALVO

Art. 2º - Poderão concorrer ao Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática estudante em baixa condição socioeconômica regularmente matriculado nos cursos presenciais do IF Sudeste MG *Campus* Juiz de Fora com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo e meio (renda per capita é a renda familiar dividida pelo número de pessoas da família), que declarar não possuir equipamentos de informática (computador, notebook ou tablet) para a realização das atividades do ensino remoto emergencial e que cumpra os requisitos constantes no Art. 4º deste edital.

CAPÍTULO III

DO VALOR DO BENEFÍCIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 3º Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2020, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 8100.

- **1º**- O quantitativo de vagas será de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária para o presente edital.
- **2º** - O valor do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática será entre R\$ 800,00 (oitocentos reais) a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em forma de parcela única conforme a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO, DO PROCEDIMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DOS RESULTADOS

Art. 4º - Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deverá:

I - Solicitar o Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática através do preenchimento e envio do formulário para o link <https://tinyurl.com/edital-beid-aei-juizdefora>, no período de 14 a 24 de agosto de 2020.

II - Anexar o atestado de matrícula emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, que demonstre que o estudante esteja regularmente matriculado, em cursos presenciais do IF Sudeste MG no *Campus* Juiz de Fora.

III - Anexar foto nítida de documento onde conste os dados bancários em nome do estudante: nome do banco, agência, número da conta, operação - de conta corrente ativa de qualquer banco, inclusive contas de bancos digitais ou conta fácil da Caixa Econômica Federal, caso possua.

Parágrafo Único - A titularidade da conta bancária deverá ser exclusiva do discente. Conta conjunta não será aceita para depósito do valor.

IV - Anexar a comprovação de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): Folha Resumo, disponível no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, ou cópia do cartão Bolsa Família ou documento que conste o Número de Inscrição Social (NIS), caso possua.

Art. 5º - Não fará jus ao Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática o estudante que, anteriormente à publicação do presente Edital, tenha informado ao IF Sudeste MG, por meio do questionário dos estudantes “Levantamento de acesso digital dos estudantes” que possui equipamento eletrônico, que permitam acesso à internet, excetuando-se apenas telefones celulares/smartphone.

Art 6º - O estudante que não tiver inserido os dados bancários no formulário de solicitação terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do resultado definitivo para enviar para o e-mail id.equipamento.jf@ifsudestemg.edu.br

Art. 7º - Uma vez confirmada a inscrição, estando de acordo com os requisitos supracitados e mediante avaliação do formulário e da documentação solicitada, a concessão do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática será efetivada.

- **1º** - O pagamento do benefício só será efetivado em conta bancária conforme discriminado no item III do Art. 4º devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta.
- **2º** - Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado, por e-mail, para que informe os dados corretos em até 02 dias úteis a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, no terceiro dia o candidato será desclassificado, e o próximo da lista será beneficiado.
- **3º** -A data de pagamento do benefício dependerá de saldo orçamentário do IF Sudeste MG e dos trâmites operacionais e bancários.

Art. 8º - Os resultados serão divulgados no site do *Campus* Juiz de Fora conforme cronograma do **Anexo I** do presente edital.

- **1º** - Caso haja um número expressivo de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser retificado.
- **2º** - Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e definitivo) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

Art. 9º - O Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática previsto neste edital poderá ser acumulado com outras modalidades previstas na Portaria nº 660 de 22 de junho de 2015 e Portaria nº

499 de 03 de agosto de 2020.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS

Art. 10- Caberá recurso em face do resultado provisório do Edital de Seleção do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamento de Informática, quando serão reexaminados o formulário socioeconômico e os documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

I - O recurso deverá ser interposto nos dias 02 e 03 de setembro de 2020 (conforme consta do cronograma) exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico id.equipamento.jf@ifsudestemg.edu.br

II - Recebido o e-mail, será acusado o recebimento, antes do término do prazo para a interposição do recurso.

III - O candidato deverá enviar o e-mail para o endereço contido no item I, com cópia para endereço de e-mail próprio, para sua segurança.

IV - No recurso a ser interposto, no prazo e na forma consignados nos itens anteriores, deverão constar, necessariamente, e sob pena de não provimento do recurso: o nome do candidato, o número de matrícula, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido pedido de revisão do resultado através do recurso. Não será considerado documento novo, não juntado quando da inscrição, nessa fase recursal.

V - Não serão considerados documentos obrigatórios encaminhados fora do prazo de inscrição.

DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 11 - O estudante contemplado pelo Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática deverá apresentar nota fiscal do equipamento adquirido em nome do próprio beneficiário ou responsável legal (caso o estudante seja menor de 18 anos).

Parágrafo Único - O estudante deferido deverá enviar o comprovante de aquisição do Equipamento com data posterior a divulgação do resultado final deste edital, para o e-mail id.equipamento.jf@ifsudestemg.edu.br, até 30 dias após o recebimento do benefício.

Art. 12- O estudante contemplado pelo Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática deverá se comprometer a participar das atividades de ensino remoto emergencial.

Art. 13 - Os valores recebidos pelo estudante deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), nas seguintes situações:

I - Se constatada irregularidade e inveracidade de informações prestadas pelos estudantes e/ou responsáveis legais;

II - Se o estudante não cursar remotamente nenhuma disciplina e não realizar nenhuma atividade acadêmica registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica - SIGAA do IF Sudeste MG durante o período de Ensino Remoto Emergencial.

III - Se o estudante não apresentar os documentos comprobatórios da aquisição, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital;

Parágrafo único: Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As despesas decorrentes do processo de seleção do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática para atendimento ao estudante em baixa condição socioeconômica no contexto da pandemia covid-19 do *Campus* Juiz de Fora, a ser executado durante o Ensino Remoto Emergencial, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (ação 2994), conforme disposto no art. 8º do decreto 7.234/2010, e recursos do orçamento geral do IF Sudeste MG.

Art. 15 - As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento, ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa nº 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao Serviço Social através do e-mail assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br

Parágrafo Único - A suspensão e/ou desligamento do atendimento do Benefício Emergencial de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos de Informática ocorrerá de forma automática quando o aluno(a) não cumprir com as disposições presentes neste edital.

Art. 16 - A qualquer tempo poderá ser solicitado a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante para que se comprove os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

Art. 17 - As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Art. 18 - Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Anexo I - Cronograma

ATIVIDADES

PERÍODO

Publicação do Edital

14 de agosto de 2020

Inscrição: Solicitar o Benefício Emergencial através do preenchimento do formulário disponível no link <https://tinyurl.com/edital-beid-aei-juizdefora>

14 a 24 de agosto de 2020

Realização da avaliação

14 a 31 de agosto de 2020

Divulgação do Resultado Provisório

01 de setembro de 2020 após às 17h

Recurso

02 e 03 de setembro de 2020

Envio exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico id.equipamento.jf@ifsudestemg.edu.br

Divulgação do Resultado Definitivo

04 de setembro de 2020 após às 17h

Envio de documento referente a conta bancária

08 e 09 de setembro de 2020

Envio das listagens dos estudantes selecionados

10 de setembro de 2020

(Assinado digitalmente em 13/08/2020 21:36)
SEBASTIAO SERGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
Matrícula: 314904

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **145**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/08/2020** e o código de verificação: **497d9009fd**